

## TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO EDUCACIONAL DA ESPM

**EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA - EPE, devidamente identificada e qualificada na Ficha de Cadastro que segue ao final deste instrumento, representada por seus representantes legais, doravante denominada EMPRESA, DECLARA ESTAR CIENTE QUE:**

- a) A **ESPM - ASSOCIAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING**, com sede na Rua Joaquim Távora, 1.240 – Vila Mariana – São Paulo/SP, CNPJ: **61.825.675/0006-79**, é instituição de ensino, tendo como atividades principais promover o ensino superior, a educação continuada, a pesquisa e, também, a prestação de serviços educacionais nos diversos níveis.
- b) A EMPRESA deseja fomentar a educação continuada dos seus empregados, motivo pelo qual deseja aderir ao presente **CONVÊNIO**.

Para os devidos fins de direito, DECLARA SUA ADESÃO o Termo de Convênio Educacional da ESPM nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação recíproca entre as Partes, de modo que a ESPM concederá descontos aos empregados da **EMPRESA**, doravante simplesmente denominados “BENEFICIÁRIOS”, da seguinte forma:


- I. **Pós-Graduação Lato Sensu, nas modalidades PRESENCIAL e HYFLEX - 15% de desconto, oferecidos em todas as unidades da ESPM nível nacional;**
- II. **Cursos Dynamic – cursos de curta e média duração com diversos temas - 15% de desconto, oferecidos em todas as unidades da ESPM nível nacional;**
- III. **Pós-Graduação Lato Sensu, nas modalidades LIVE EAD e HÍBRIDO - 15% de desconto, oferecidos em todas as unidades da ESPM nível nacional;**
- IV. **Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) - 15% de desconto, oferecidos em todas as unidades da ESPM nível nacional.**


1.2. Não obstante o presente Termo de Adesão, a condição para concessão dos benefícios acima é a aprovação dos BENEFICIÁRIOS no respectivo processo seletivo, quando requisitado no curso.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PARCERIA**

2.1. A presente cooperação entre a **ESPM** e a EMPRESA, têm por finalidade, além das já previstas na cláusula 1.1., o cumprimento dos seguintes dispostos:

2.1.1 Divulgação, em contrapartida ao disposto na cláusula 1.1 acima, por parte da EMPRESA, entre os seus funcionários/associados através dos meios que julgar mais apropriados, das informações concernentes aos benefícios decorrentes deste **CONVÊNIO**, por todos os meios de comunicação de que disponha, as atividades,

Rubrica  


Rubrica  




os eventos e outros assuntos relativos a **ESPM**. A **ESPM** poderá fornecer à **EMPRESA** material para divulgação interna do Convênio.

2.1.2. Fica desde já estipulado que a **ESPM** é única e exclusivamente responsável pela prestação dos serviços oferecidos aos **BENEFICIÁRIOS**, devendo manter a **EMPRESA** isenta de qualquer responsabilidade nesse sentido, inclusive no que se refere à qualidade dos cursos ofertados.

2.1.3. Fica desde já certo e ajustado entre as **PARTES** que a **EMPRESA** não tem qualquer responsabilidade pelos pagamentos devidos pelos **BENEFICIÁRIOS**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. O presente **CONVÊNIO** vigorará por período indeterminado, iniciando-se na data de assinatura deste.

3.2. O presente **CONVÊNIO** poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por iniciativa da **ESPM** ou da **EMPRESA**, sem qualquer ônus, multa ou indenização, mediante notificação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo mantido, neste caso, o benefício para os alunos matriculados quando da rescisão até o final do curso.

### CLÁUSULA QUARTA – PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

4.1. Nos cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu** o interessado deverá ser aprovado em processo seletivo da **ESPM**.

4.2. Após a aprovação no processo seletivo mencionado na cláusula 4.1. O interessado deverá comprovar o vínculo com a **EMPRESA** mediante a apresentação de uma declaração do RH, holerite do mês da realização da matrícula, foto do crachá ou registro da empresa na carteira de trabalho no momento da matrícula.

4.3. Nos **Cursos de Extensão** o interessado poderá solicitar o código promocional junto aos canais de atendimento da Central de Relacionamento da Unidade do curso, ou utilizar o código promocional que será informado ao RH da empresa nas comunicações enviadas da **ESPM**;

4.4. Os benefícios poderão ser cancelados pela **ESPM**, a qualquer tempo, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nas hipóteses a seguir enunciadas, se o aluno:

- Abandonar, desistir do curso, trancar matrícula, pedir transferência ou vier a falecer;
- Punição de qualquer natureza acadêmica prevista no Regimento Acadêmico da **ESPM**, o qual será disponibilizado no ato da matrícula de cada **BENEFICIÁRIOS**;
- O aluno ou seu representante legal manifestar por escrito, a desistência do benefício, antes do final do ano letivo;
- O aluno ou seu representante legal fornecer informações inverídicas objetivando a obtenção do benefício;

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

5.1. As **PARTES** declaram e garantem mutuamente, inclusive perante seus fornecedores de bens e serviços, que:

- Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detém as aprovações necessárias à celebração deste **CONVÊNIO**, e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

Rubrica  
CELL

Rubrica  
TGFP



- II. Não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços; Não empregam menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;
- III. Não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- IV. Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

6.1. As **PARTES** declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os as leis anticorrupção brasileiras e de quaisquer leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente **CONVÊNIO**; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente **CONVÊNIO**. Em especial a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil das pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei de Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras anticorrupção.

6.2. Qualquer descumprimento das regras anticorrupção pelas **PARTES**, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente **CONVÊNIO**, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste **CONVÊNIO**.

6.3. Caso qualquer umas das **PARTES** venha a ser envolvida em alguma situação ligada a corrupção ou suborno, em decorrência de ação praticada pela outra **PARTE** ou seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados e prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, a **PARTE** causadora da referida situação se compromete a assumir o respectivo ônus, inclusive quanto a apresentar os documentos que possam auxiliar a outra **PARTE** em sua defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Na hipótese de execução deste contrato requeira que as **PARTES** efetuem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, isto é, que faça o tratamento de informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, as **PARTES** se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis, notadamente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”).

**CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. Em hipótese alguma será permitido ao **BENEFICIÁRIO** deste **CONVÊNIO** pleitear outros benefícios não previstos neste instrumento.
- 8.2. O direito ao benefício, advindo deste **TERMO DE ADESÃO**, será assegurado aos interessados elegíveis das **EMPRESA**, que se matricularem nos cursos da **ESPM** a partir da data da assinatura deste **INSTRUMENTO**.
- 8.3. Nenhuma alteração deste **CONVÊNIO** terá efeito, a menos que seja feita por termo aditivo escrito e assinada por cada uma das **PARTES**.
- 8.4. O presente **CONVÊNIO** constitui o acordo integral das **PARTES** e anula e substitui quaisquer acordos e documentos anteriores, verbais ou escritos, entre as **PARTES** em relação à mesma matéria e objetos tratados no presente.
- 8.5. Os direitos decorrentes deste **CONVÊNIO** não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, sem o expresse consentimento da outra **PORTE**, sendo que qualquer venda ou cessão efetuada à revelia deste dispositivo será considerada nula ou inoperante de pleno direito.
- 8.6. O presente **CONVÊNIO** não estabelece nenhum tipo de cessão de uso ou direito de imagem ou marca que não seja relacionada à divulgação interna para os **BENEFICIÁRIOS** deste **CONVÊNIO**.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo - SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir todas as questões referentes à execução do presente **CONVÊNIO**, depois de esgotadas todas as instâncias administrativas.

E, por estarem assim, justos e contratados, este contrato é assinado eletronicamente, através da plataforma Docusign, com ou sem a utilização de certificado digital emitido no padrão estabelecido pela ICP-Brasil, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que será reconhecida pelas partes em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, em conformidade com o artigo 10, § 2, da Medida Provisória 2200-2/2001 bem como legislação superveniente. Os signatários declaram ser os legítimos representantes das Partes e possuir poderes para firmar este Instrumento

São Paulo, 11-04-2025

Assinado por:

Thiago Guilherme Ferreira Prado

6C43B099D18B428...

Assinado por:

Carlos Eduardo Cabral Cavalho

10C18E4C2966485...

**EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA - EPE**

Rubrica

CELL

Rubrica

TGFP

**Ficha de Cadastro de Convênio Educacional**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Razão Social	<b>EMPRESA DE PESQUISA ENERGETICA - EPE</b>
(Sigla/Nome Fantasia)	<b>EPE</b>
Nome Fantasia	<b>EPE</b>
CNPJ	<b>06.977.747/0002-61</b>
Endereço: (Rua, Av, Praça e nº)	<b>Praça Pio X, nº 54</b>
Complemento	<b>SAL 201 SAL 202 SAL 301 SAL 302 SAL 401 SAL 402 SAL 501 SAL 502 SAL 601 SAL 602 SAL 701 SAL 702</b>
CEP	<b>20.091-040</b>
Bairro	<b>Centro</b>
Cidade	<b>Rio de Janeiro</b>
Estado	<b>RJ</b>

**Representante**

<b>Identificação e Qualificação do Responsável pela EMPRESA</b>	
Nome do Responsável	<b>Thiago Guilherme Ferreira Prado</b>
Data de Nascimento	<b>10/05/1980</b>
Cargo/Função	<b>Presidente</b>
Nacionalidade	<b>Brasileira</b>
Profissão	<b>Engenheiro</b>
E-mail	<b>thiago.prado@epe.gov.br</b>
Nº do RG e Órgão Expedidor	<b>1.870.340 SSP</b>
Nº do CPF	<b>857.938.841-49</b>

**Representante**

<b>Identificação e Qualificação do Responsável pela EMPRESA</b>	
Nome do Responsável	<b>Carlos Eduardo Cabral Carvalho</b>
Data de Nascimento	<b>17/11/1968</b>
Cargo/Função	<b>Diretor de Gestão Corporativa</b>
Nacionalidade	<b>Brasileira</b>
Profissão	<b>Engenheiro Eletricista</b>
E-mail	<b>carlos.cabral@epe.gov.br</b>
Nº do RG e Órgão Expedidor	<b>2.991.284 SSP</b>
Nº do CPF	<b>314.598.972-34</b>

Rubrica  
Rubrica  
